



EDITAL Nº 061/2017

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL - QUINTA CHAMADA PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2017
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelecem as Resoluções nº 043/2015-CONSEPE, de 04/12/2015; 027/2006-CONSEPE, de 11/05/2006; 026/2006, de 12/04/2006 e 040/2004, de 13/05/2004 e demais normas aplicáveis e o EDITAL Nº. 42, DE 15 DE JULHO DE 2016 PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO - PSC2017 - 3ª ETAPA (3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO) PROJETO 2017, e suas retificações, e, em particular, o ITEM 11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL, torna público aos candidatos, discriminados no Anexo IV, na situação aprovados no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2017, para o preenchimento de vagas remanescentes, discriminadas no Anexo III, que deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Reitoria, e nos *Campi* da UFAM localizados nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Coari e Benjamin Constant.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A convocação dos candidatos obedece, rigorosamente, ao resultado final do Processo Seletivo Contínuo – PSC/2017 divulgado pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC.
 - 1.1. O Anexo IV deste Edital foi organizado obedecendo à ordem de aprovação do resultado final do Processo Seletivo Contínuo – PSC/2017 divulgado pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC.
 - 1.2. Na hipótese de novas chamadas públicas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo- PSC/2017 só poderão ser realizadas até o décimo quinto dia letivo contados do início de cada período.
 - 1.2.1. Para os cursos com ingresso no período 2017/2, as próximas chamadas, se houver, ocorrerão até o dia 16 de agosto de 2017.
- 1.3. O candidato **DEVE LER** todo o Edital.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2. Para realizar a Matrícula Institucional, o candidato convocado, ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no **dia 01 de agosto de 2017**, apresentar-se, conforme especificado no Anexo III deste Edital, munido dos documentos constantes no Anexo I.
 - 2.1. Se o candidato for optante de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, munido, também, dos documentos constantes no Anexo II.
3. O candidato que não houver concluído até o dia de sua Matrícula Institucional o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **não poderá efetivar sua Matrícula Institucional**.



4. O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida nos Anexos I e II, conforme o caso resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, para as próximas que houver, em favor dos subseqüentes aprovados.
- 4.1. Em NENHUMA hipótese haverá Matrícula Institucional em caráter condicional.
5. O candidato **menor de 18 anos** deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
6. No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado (ou seu procurador legal ou responsável legal), deverá:
- a) CONFERIR e ASSINAR:**
- a.1) o CADASTRO ESTUDANTIL;
- a.2) DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
- a.3) DECLARAÇÃO de ciência do tempo para a conclusão do curso;
- a.4) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (Exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, todas as modalidades);
- a.5) TERMO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (Exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);
- b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.**
7. O candidato aprovado no PSC/2017 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei nº 12.089/2009

.....

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

8. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 8.1. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for aprovado no PSC/2017, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da Matrícula Institucional.
- 8.2. O candidato referido no item 8.1. que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Contínuo – PSC2017 e SISU 1º/2017 deverá optar por um dos cursos, em um dos processos em que foi classificado, no ato da Matrícula Institucional.

DA RESERVA DE VAGAS

10. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor dentro de cada uma das categorizações das vagas:
- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (**Modalidade NDC2**);



II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II deste edital (**Modalidade NDC1**);

III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1**);

IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI2**).

10.1. De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE** as mantidas e administradas pelo Poder Público.

10.2. Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, **ainda que o candidato tenha cursado com bolsa de estudo o Ensino Médio (antigo segundo grau) ou equivalente.**

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)

11. No dia definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da Matrícula Institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

11.1. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais), conforme Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

11.2. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.320,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2016)**, conforme Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

12. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

12.1. Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:

I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 12.2.1 deste edital.

IV) **Renda familiar bruta mensal *per capita*** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 12.2.1 deste edital.

12.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 12.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.

12.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:



- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via PSC, ou seja, **abril, maio e junho de 2016**, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 12.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 12.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

12.2.2. No cálculo referido na letra “a” do subitem 12.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

12.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2.1:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13. Após o período de Matrícula Institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

DO RECURSO

14. Do indeferimento da análise dos documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, realizada no ato da Matrícula Institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da Matrícula Institucional, previsto neste Edital.

14.1 O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM, para os candidatos às vagas dos cursos oferecidos em Manaus e, para os candidatos às vagas dos *Campi* do Interior, nas respectivas Unidades Acadêmicas.

14.2 O resultado de interposição do recurso de que trata o item 14 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a este processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.



16. Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
17. Para efetuar sua Matrícula Institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
18. Uma vez efetivada a Matrícula Institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
 - 18.1 A matrícula automática em disciplinas ocorre somente no primeiro período do curso.
 - 18.2. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina poderá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
19. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
20. Os candidatos transgêneros que efetivarem a sua Matrícula Institucional na UFAM poderão solicitar a alteração do nome para o **Nome Social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento junto a Coordenação de Orientação Acadêmica – COA ou nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* do Interior.
21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <http://www.proeg.ufam.edu.br> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da Matrícula Institucional e das possíveis chamadas em lista de espera.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 26 de julho de 2017.

DAVID LOPES NETO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I - EDITAL Nº 061/2017

Documentos para efetivar a Matrícula Institucional
PARA CANDIDATO OPTANTE PELA MODALIDADE AMPLA CONCORRENCIA
I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada); II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada); III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada); IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco ; V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
RESERVA DE VAGAS (Exclusivo para egressos de escolas públicas)
PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI2 E NDC2
I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada); II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada); III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada); IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco ; V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1 E NDC1
I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada); II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada); III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada); IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco ; V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
Mais a documentação contida no Anexo II.
PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS - TODAS AS MODALIDADES
I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012); II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola; III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.



ANEXO II - EDITAL Nº 061/2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- | |
|---|
| ✓ Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA |
| ✓ 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.320,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2016). |

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 A CTPS páginas:
 - a) De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - b) Do Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira;
 - c) Da última atualização salarial.
- 1.5 Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- 2.1 Contracheques dos meses de **abril, maio e junho de 2016**;
- 2.2 Declaração de IRPF 2017, ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2016**.

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF 2017, ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2017, ano base 2016;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2016**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos meses de **abril, maio e junho de 2016**.

4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF 2017, ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2016** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

- 5.1 Declaração de IRPF 2017, ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2016**;
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, entre outros).

6. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA TIVER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de IRPF 2017, ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2 Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2016**;
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **abril, maio e junho de 2016**;
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos meses de **abril, maio e junho de 2016**.



ANEXO III - EDITAL Nº 061/2017
Campus Manaus

01. LOCAL DE ATENDIMENTO: **Coordenação de Matrícula – CM/PROEG**
Centro Administrativo
Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroadó,
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte,
Manaus – AM.

02. DATA E HORÁRIO: **DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 - TERÇA-FEIRA**

08h00min - 12h00min

13h00min – 17h00min

Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2017, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor.

Nº	COD. DO CURSO	CURSO	AC	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Independente de renda		
				PPI1	NDC1	PPI2	NDC2	
				Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	
1.	IB08	FISIOTERAPIA	-----	-----	-----	-----	01	01
TOTAL DE VAGAS			-----	-----	-----	-----	01	01



ANEXO IV - EDITAL Nº 061/2017

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - QUINTA CHAMADA PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA

**DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2017
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

Nº	COD. DO CURSO	CURSO	INSCRICAO	NOME	PONTUACAO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRICAO
1.	IB08	FISIOTERAPIA	19788	CAMILA BRAGA DA ROCHA	168	NDC2